

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br *– C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04*

LEI MUNICIPAL Nº. 4.756, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

(Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, que especifica, e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 03.12.2018, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia Crédito Adicional, no valor de R\$332.000,00 (trezentos e tinta e dois mil reais), para adequação das despesas de vencimentos e obrigações patronais, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com as seguintes classificações:

02. PODER EXECUTIVO.

02.02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2006	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens	022	01	14.000,00
04.122.0003.2006	3.1.90.13	Obrigações Patronais	023	01	15.000,00

02.04. SECRETARIA DE DESNVOLVIMENTO SOCIAL

15.452.0006.2011	3.1.90.13	Obrigações Patronais	073	01	6.000,00

02.06. SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

13.392.0007.2016	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens	101	01	11.000,00
13.392.0007.2016	3.1.90.13	Obrigações Patronais	102	01	3.000,00
27.812.0007.2017	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens	120	01	8.000,00

02.07. EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

12.365.0010.2020	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens	133	02	10.000,00
12.365.0010.2020	3.1.90.13	Obrigações Patronais	134	02	21.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 02.08. EDUCAÇÃO

12.361.0010.2023	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens	151	01	51.000,00
12.365.0010.2027	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens	174	01	22.000,00
		_			
12.365.0010.2027	3.1.90.13	Obrigações Patronais	175	01	7.000,00

02.09. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0009.2031	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens	205	01	20.000,00
08.243.0009.2031	3.1.90.13	Obrigações Patronais	206	01	2.000,00

02.10. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Total					332.000,00
10.303.0008.2059	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens	307	05	10.000,00
10.301.0008.2044	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens	284	05	50.000,00
10.301.0008.2040	3.1.90.13	Obrigações Patronais	262	01	19.000,00
10.301.0008.2040	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens	261	01	63.000,00

Art. 2º. Para atender ao crédito adicional especial mencionado no Artigo 1º fica reduzido a crédito orçamentário abaixo, no valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e tinta e dois mil reais) do Orçamento Municipal vigente, conforme classificações orçamentárias abaixo:

02. PODER EXECUTIVO.

02.04. SECRETARIA DE DESNVOLVIMENTO SOCIAL

15.451.0006.1003	4.4.90.51	Obras e Instalações	054	01	10.000,00
15.451.0006.1003	4.4.90.51	Obras e Instalações	055	02	25.000,00
15.451.0006.1003	4.4.90.51	Obras e Instalações	056	05	50.000,00
15.451.0006.1005	4.4.90.51	Obras e Instalações	060	01	87.000,00

02.10. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.1024	4.4.90.51	Obras e Instalações	385	1	160.000,00
	Т	Cotal			332.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br *– C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04*

Art. 3º. Ficam as referidas alterações de créditos orçamentários convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.629, de 18 de setembro de 2017, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, Lei Municipal nº. 4.630, de 18 de setembro de 2017 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018, Lei Municipal nº. 4.654, de 04 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 3º dia do mês de dezembro de 2018.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO